

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2022, de 03/01/2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria TRT/SGP/00008/22 de 17/01/2022, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 26/01/2022, referente à atuação do MM. Juiz Arlindo Cavalaro Neto, na 3ª VT de Uberaba, a partir de 8/10/2022.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2022.

(a) Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Desembargador Corregedor
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT/SGP/02024/22, de 6 de julho de 2022

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2022, de 03/01/2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria TRT/SGP/03444/21 de 06/12/2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 11/01/2022, a partir de 29/06/2022, referente à atuação da MM. Juíza Fernanda Radicchi Madeira, na 4ª VT de Contagem, como juíza auxiliar.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2022.

(a) Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Desembargador Corregedor

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA DG N. 110, DE 7 DE JULHO DE 2022

PORTARIA DG N. 110, DE 7 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso II, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo TRT/e-PAD/22861/2022,

RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 4/7/2022, o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe A, Padrão 5, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor Diego Villendel Rodrigues Rocha, em virtude de posse em cargo inacumulável.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
Diretor-Geral

EDITAL RESID. JURIDICA N.TRT3/DG/01/22

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO n. TRT3/DG/01/2022

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Mariana Resende Costa FUMARC, faz saber que será realizado Processo Seletivo de Ingresso no Programa de Residência Jurídica, regulamentado pela Instrução Normativa GP N. 77, de 24 de março de 2022, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, mediante condições e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será executado sob a responsabilidade da Fundação Mariana Resende Costa FUMARC, sob a supervisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo público se destina à seleção de candidatos para o preenchimento de até 300 vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para admissão ao Programa de Residência Jurídica do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, instituído pela Instrução Normativa GP n. 77, de 24 de março de 2022, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Presidência do Tribunal.

1.3. Ficam assegurados os percentuais de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, verificada a compatibilidade com as atividades a serem desempenhadas, e de 30% (trinta por cento) aos candidatos negros, estando estes sujeitos à aprovação no processo seletivo regido por este Edital e às demais disposições da Instrução Normativa GP n. 77/2022 do TRT3.

1.4. O candidato aprovado, classificado e convocado de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, firmará Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Residente Jurídico e o TRT3, por meio da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas.

1.5. Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília (DF).

1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à FUMARC, que prestará informações e esclarecimentos e realizará atendimento ao candidato pelos seguintes meios:

a) sítio eletrônico da FUMARC: <www.fumarc.com.br>;

b) telefones: (31) 3249-7403 / (31) 3249-7404 / (31) 3249-7455, nos dias úteis, das 9 horas às 17 horas;

c) diretamente na FUMARC, no endereço Av. Francisco Sales, 540, bairro Floresta, Belo Horizonte MG, nos dias úteis, das 9 horas às 17 horas.

1.7. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarará que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD e suas alterações.

1.8. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não de candidatos.

1.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e à FUMARC o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

1.10. Face ao cenário de enfrentamento da pandemia de Covid-19, na realização deste Processo Seletivo público serão cumpridos todos os protocolos sanitários e de segurança definidos pelas autoridades competentes e o cumprimento dos protocolos sanitários é obrigatório para a realização das provas.

1.11. O envio de documentos previstos neste edital será feito por meio de upload por link disponibilizado no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br>.

1.11.1. Somente serão aceitos documentos nas extensões JPG, PNG ou PDF, respeitado o tamanho máximo indicado.

2. DA RESIDÊNCIA JURÍDICA

2.1. O Programa de Residência Jurídica visa ao aprendizado e ao desenvolvimento de competências técnicas próprias da atividade profissional a fim de contribuir com a inserção do bacharel em Direito no mercado do trabalho e com o seu desenvolvimento moral e ético.

2.2. Podem concorrer ao Programa de Residência Jurídica os bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos;

2.2.1. Os estudantes no Curso de Direito, que ainda não tenham concluído o curso, poderão se inscrever, sendo que, quando convocados para

admissão no Programa de Residência Jurídica, deverão apresentar a comprovação da conclusão do Curso e colação de grau.

2.3. O residente participará do Programa de Residência Jurídica por até 36 (trinta e seis) meses, não possuirá vínculo de qualquer natureza com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e estará subordinado às normas estabelecidas na Instrução Normativa GP N. 77, de 24 de março de 2022, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

2.4. A jornada do residente será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2.4.1. A possibilidade de realização das atividades do Programa de Residência Jurídica de forma remota será avaliada pelo magistrado orientador.

2.5. O residente receberá bolsa-auxílio mensal e auxílio-transporte.

2.6. A bolsa-auxílio mensal, em 2022, corresponde ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e auxílio-transporte ao valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia, conforme definido pela Portaria GP n. 186, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho no dia 4 de julho de 2022.

2.6.1. A frequência mensal do residente será considerada para efeito de cálculo da bolsa-auxílio, deduzindo-se os dias de faltas não abonadas.

2.6.2. O auxílio-transporte será concedido ao residente, em pecúnia, no mês posterior ao da competência e devido aos dias de atuação presencial.

2.6.3. A bolsa-auxílio e o auxílio-transporte serão concedidos de acordo com a dotação orçamentária anual constante do orçamento do Tribunal.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

3.1. Poderão ingressar no Programa de Residência Jurídica:

- a) bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos;
- b) brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
- c) que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
- d) em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e com as obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos.

3.2. Não será admitido o residente jurídico:

- a) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça do Trabalho;
- b) que atue como advogado em qualquer esfera do Poder Judiciário (devendo suspender a inscrição na OAB, se for o caso);
- c) para exercer atividade vinculado diretamente a magistrado ou a servidor em exercício de cargo em comissão ou função comissionada de chefia que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, em especial na Resolução CNJ n. 439/2022 e na Instrução Normativa n. 77/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, bem como em eventuais aditamentos e retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O descumprimento das instruções para inscrição, estabelecidas neste edital, implicará a sua não efetivação.

4.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.5. A inscrição, a isenção e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.6. As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio da internet no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br> e na forma descrita neste Edital.

4.7. Não haverá inscrição provisória, condicional e extemporânea, bem como não será aceita apresentação de documentos após os prazos estabelecidos.

- 4.8. As inscrições ficarão abertas das 9 horas do dia 11 de julho de 2022 até as 14 horas do dia 28 de julho de 2022, no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br>.
- 4.9. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e/ou da FUMARC.
- 4.10. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <www.fumarc.com.br>.
- 4.11. Para se inscrever, o candidato deverá selecionar a opção correspondente ao Processo Seletivo público do TRT3 e seguir os seguintes procedimentos:
- 4.12. Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição e preencher o Formulário de Inscrição;
- 4.13. Conferir os dados digitados no requerimento eletrônico de inscrição e confirmá-los.
- 4.14. No ato da confirmação, os dados serão automaticamente transmitidos à FUMARC via internet.
- 4.15. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio do boleto bancário, gerado no próprio site da FUMARC, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, até a data limite constante no boleto para pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.16. O pagamento do boleto bancário deverá ser realizado na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o dia 28 de julho de 2022, devendo antecipar o pagamento caso, na localidade em que se encontre, o último dia de pagamento da inscrição seja feriado que acarrete o fechamento das agências bancárias.
- 4.17. A 2ª via do boleto bancário somente poderá ser expedida no período de inscrição indicado no item 4.8.
- 4.18. A impressão do boleto bancário ou de sua 2ª via é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o TRT3 e a FUMARC quanto a eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.19. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, cheque, cartão de crédito, mercado pago, pic pay, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 4.20. A inscrição do candidato somente será validada após a FUMARC receber a confirmação do respectivo pagamento.
- 4.21. O recibo de pagamento será o comprovante de que o candidato requereu sua inscrição. Não será aceito, para esse fim, comprovante de agendamento de pagamento.
- 4.22. O não pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior ou fora do prazo informado neste edital implicará o cancelamento da inscrição.
- 4.23. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas
- 4.24. O requerimento eletrônico de inscrição, além de outras informações, exigirá o número do Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número de documento oficial de identidade do candidato com fotografia e a respectiva indicação da entidade expedidora.
- 4.25. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo na Receita Federal ou nos postos credenciados, em tempo hábil, de forma que consiga obtê-lo antes do término do período de inscrições.
- 4.26. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser eliminado do Processo Seletivo caso forneça dados incorretos. O TRT3 e a FUMARC eximem-se de quaisquer responsabilidades quanto às consequências que possam decorrer de informações incorretas ou incompletas.
- 4.27. As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento de Inscrição ou Isenção ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa.
- 4.28. O candidato que possuir nome social oficialmente registrado poderá indicá-lo no ato da inscrição e será designado dessa forma em todos os atos e publicações posteriores do Processo Seletivo.

- 4.29. A participação do candidato portador de nome social está vinculada à possibilidade de identificação civil da sua condição de forma oficial.
- 4.30. O candidato que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto n. 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.
- 4.30.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.30.2. Na inscrição, no campo nome completo, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- 4.30.3. Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do endereço eletrônico <fconcurssosatendimento@pucminas.br>, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.30.4. O nome social será utilizado em toda comunicação pública do Processo Seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Residência Jurídica) para a devida identificação do candidato, nos termos legais.
- 4.31. Transmitedos os dados de inscrição pela internet, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição, o número de controle/inscrição, com o qual poderá gerar boleto e sua 2ª via, consultar e imprimir o cartão de informação CI e consultar, dentre outros, seus dados, o pagamento da taxa de inscrição, o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição e suas informações relativas às etapas do Processo Seletivo e recursos.
- 4.32. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no requerimento eletrônico de inscrição e isenção, não será aceita:
- alteração da inscrição do candidato entre as condições de ampla concorrência e de pessoa com deficiência;
 - alteração da inscrição para concorrer na Cota de vagas reservadas para negros.
- 4.33. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, prevalecerá, para todos os efeitos, a última inscrição paga ou isenção deferida cadastradas, ou seja, a de data e horário mais recentes, estando desconsideradas as demais inscrições realizadas.
- 4.34. Será publicada no site da FUMARC <www.fumarc.com.br>, até o dia 5 de agosto de 2022, a lista contendo a relação dos candidatos com inscrições efetivamente pagas.
- 4.35. O candidato que não tiver sua inscrição efetivada poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 14 e seus subitens neste edital.
- 4.36. A importância relativa ao valor da taxa de inscrição poderá ser devolvida na hipótese de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.
- 4.37. O candidato deverá requerer a devolução da taxa de inscrição por meio de formulário específico, que será disponibilizado no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br>, em até 30 dias úteis após a publicação do ato de cancelamento ou da anulação do Processo Seletivo público.
- 4.38. No requerimento para devolução da taxa de inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- motivação para solicitação da devolução;
 - nome completo e número da identidade, do CPF e de controle/inscrição;
 - nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente e CPF do titular da conta, observado o disposto no item 4.40;
 - número de telefone, com código de área;
 - endereço completo, inclusive CEP.
- 4.39. O requerimento para devolução da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, o documento de identidade e o comprovante de pagamento da inscrição deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail <fconcurssosatendimento@pucminas.br>.
- 4.40. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução da taxa de inscrição, não podendo atribuir ao TRT3 ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- 4.41. O depósito bancário referente à devolução da taxa de inscrição não poderá ser realizado em conta-salário ou conta poupança.
- 4.42. O candidato que não requerer a devolução da taxa de inscrição nos termos e prazos estabelecidos neste edital não poderá requerê-la posteriormente.
- 4.43. A FUMARC disponibilizará o cartão de informação (CI) no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até cinco dias úteis antes da realização da prova objetiva.
- 4.44. O CI conterá o número de inscrição, o nome do candidato, a data de nascimento, o número do documento oficial de identidade, a data, o horário e o local da realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato.

4.45. A consulta, a impressão e a conferência do CI são de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.46. A correção de eventuais erros de digitação no CI deverá ser solicitada pelo candidato ao fiscal de sala, no dia, horário e local de realização das provas, e constar na ata de sala, mediante apresentação de documento de identificação original e válido.

4.47. Caso o candidato não consiga obter seu CI, após ser disponibilizado conforme item 4.43, deverá entrar em contato com a FUMARC até o dia 19 de agosto de 2022, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Avenida Francisco Sales, nº 540, bairro Floresta, BH (MG), ou pelos telefones (31) 3249-7455, (31) 3249-7403 e (31) 3249-7404, das 9 horas às 17 horas, em dias úteis, munido do comprovante de pagamento da inscrição devidamente quitado, para orientações.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A isenção da taxa deverá ser solicitada exclusivamente das 9 horas do dia 11 de julho de 2022 às 23 horas do dia 12 de julho de 2022.

5.2. Somente haverá isenção do valor da taxa de inscrição para:

a) o candidato amparado pelo Decreto Federal n. 6.593, de 02 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) o doador de medula óssea, amparado pela Lei Federal n. 13.656, de 30 de abril de 2018, em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.3. Para fins da comprovação da condição de hipossuficiência econômico-financeira, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, nos termos do Decreto Federal n. 11.016, de 2022, e, no processo de inscrição, digitalizar e enviar:

a) requerimento de isenção da taxa de inscrição assinado, em que o candidato declarará que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família;

b) comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no sítio eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

b.1) Não será aceito o simples protocolo de cadastramento. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do CadÚnico. A FUMARC fará a consulta junto ao órgão gestor do programa para confirmação da validade do cadastro.

5.4. A comprovação de qualidade de doador de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser digitalizado e enviado junto com o requerimento de isenção da taxa de inscrição assinado.

5.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

a) deixar de efetuar a solicitação da isenção pela internet dentro do prazo fixado, ou fazê-lo por meio distinto deste edital;

b) não observar os prazos para o envio do requerimento de isenção, da documentação comprobatória e das declarações previstas neste edital;

c) não assinar ou não enviar o requerimento de isenção;

d) enviar a documentação comprobatória em desacordo com as normas estabelecidas neste edital;

e) omitir ou falsear informações;

f) fraudar ou falsificar documentos.

5.6. Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato.

5.7. O candidato que incorrer nas situações a que se referem as alíneas e e f do item 5.5 será eliminado do Processo Seletivo.

5.8. Divulgado o resultado da análise das solicitações de isenção no dia 18 de julho de 2022, a fundamentação objetiva sobre o indeferimento da solicitação de cada candidato estará disponível para consulta individualizada no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br>, cabendo recurso na forma estabelecida neste edital no item 14 e seus subitens.

5.9. Após a fase recursal, o candidato cujo requerimento de isenção da taxa de inscrição não for deferido poderá efetivar sua inscrição no Processo Seletivo emitindo e pagando a 2ª via do boleto bancário até o dia 28 de julho de 2022, na rede bancária, observado os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

5.10. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Residente Jurídico, assim caracterizada conforme o Decreto Federal n. 5.296, de 2004, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, considerando as prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, pelo art. 37 do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 1989, pela Lei Estadual n. 11.867, de 1995 e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, deverá declarar essa condição e o tipo de deficiência no requerimento eletrônico de inscrição, observado, respectivamente, o disposto no item 6 e seus subitens deste edital.

6.2. Será assegurado para as pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2 resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, quando do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição:

a) declarar ser pessoa com deficiência e manifestar interesse em concorrer à vaga;

b) especificar o tipo de deficiência no formulário de inscrição;

c) solicitar, se for o caso, condições especiais para realização das provas;

d) enviar, via upload, cópia do Documento Oficial de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) enviar, via upload, durante o período de inscrições, a cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, contendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5. O envio de toda documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6. A FUMARC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.

6.7. As imagens dos documentos e Laudos terão validade somente para este Processo Seletivo público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.8. A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos no Requerimento de Inscrição, bem como não encaminhar laudo que atesta ser o candidato pessoa com deficiência, e não cumprir as demais regras previstas neste Edital, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste item 6 e seus subitens serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.10. Será publicada no site da FUMARC <www.fumarc.com.br>, até o dia 5 de agosto de 2022, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.11. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da FUMARC <www.fumarc.com.br> os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.10, vedada a juntada de documentos.

6.12. Serão divulgadas no site da FUMARC <www.fumarc.com.br> as respostas aos recursos interpostos.

6.13. O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver.

6.14. O candidato inscrito na condição expressa no item 6.1 participará do Processo Seletivo em igualdade de condições em relação aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

6.15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste item 6 e seus subitens, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.16. O candidato inscrito na condição de candidato com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado nas listas de classificação geral e de

candidatos com deficiência, observadas as respectivas ordens de classificação e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros.

6.17. A nomeação de candidato com deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento da 5ª vaga, da 15ª vaga, da 25ª vaga, e assim sucessivamente.

6.18. O candidato inscrito na condição de deficiente será convocado para ser submetido à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre:

- a) a sua qualificação ou não como candidato com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) a compatibilidade entre a deficiência e as atividades que serão realizadas.

6.19. Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

6.20. Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as tarefas do residente, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

6.21. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Poderão requerer condição especial para a realização das provas:

a) a pessoa com deficiência;

b) a candidata lactante;

c) o candidato com algum tipo de limitação temporária.

7.2. A condição especial para realizar as provas deverá ser solicitada no momento da inscrição ou isenção.

7.2.1. Em caso de imprevisibilidade, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC por meio eletrônico a ser encaminhado ao endereço <fconcurssosatendimento@pucminas.br>.

7.3. O pedido de condição especial, nos casos das alíneas a e c do item 7.1, deverá ser instruído por laudo médico, conforme determinado na alínea e do item 6.4, emitido há no máximo 12 meses da publicação do edital, especificando as condições especiais necessárias para a realização das provas.

7.4. O pedido de condição especial de tempo adicional deverá conter justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista da área de sua deficiência nos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme o disposto no Decreto Federal n. 9.508, de 2018.

7.4.1. A concessão de tempo adicional para realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato ou parecer emitido por profissional de saúde.

7.4.2. Em atenção à isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 60 minutos adicionais a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

7.5. A candidata lactante nos critérios e condições estabelecidos no art. 227 da Constituição da República, art. 4º da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts. 1º e 2º da Lei n. 10.048/2000, que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, mediante preenchimento, assinatura e digitalização de requerimento próprio, direcionado à FUMARC, especificando a condição.

7.5.1. Para apresentação deste requerimento, a candidata deverá acessar o link correspondente no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br> para envio do requerimento e cópias do documento oficial de identidade e CPF, digitalizados, impreterivelmente, até o último dia de encerramento das inscrições.

7.5.2. A candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde estiver sendo realizada a prova, para atendimento à criança a ser amamentada, em sala especial.

7.5.3. A criança a ser amamentada deverá estar obrigatoriamente acompanhada somente de uma pessoa maior de 18 anos, munida de documento de identidade, capaz, a qual será responsável por sua guarda, e ambos deverão permanecer no local indicado pela FUMARC.

7.5.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso aos locais das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

7.5.5. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.5.6. A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. A FUMARC não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

7.5.7. Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas, com limite máximo de 60 minutos.

7.6. O atendimento à solicitação de condição especial ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.7. O resultado da análise das solicitações de condições especiais feitas na inscrição será divulgado no sítio eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, até o dia 5 de agosto de 2022.

7.8. A fundamentação do indeferimento da condição especial será disponibilizada no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br> para consulta

individualizada.

7.9. A falta de solicitação de condição especial para a realização da prova, no prazo e forma previstos neste item 7 e seus subitens, implicará sua não concessão, sejam quais forem os motivos alegados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais solicitadas.

7.10. Os candidatos que porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos ou eletrônicos de uso permanente, deverão fazer constar a informação no Requerimento Eletrônico de Inscrição e, caso não o faça, poderá ainda comunicar previamente à FUMARC acerca da situação, pelo endereço de e-mail <fconcursosatendimento@pucminas.br>.

7.11. O disposto no item 7.10 também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como a candidatos que utilizem outros aparelhos de saúde, tais como medidores de glicemia e sondas.

7.12. Os candidatos nas situações descritas nos itens 7.10 e deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de prova munidos dos exames, laudos e documentos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Processo Seletivo.

8. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NEGROS

8.1. Serão reservadas aos candidatos negros 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

8.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3. Em face dessas disposições, os candidatos negros serão destinados a ocupar, por cargo: a 3ª, a 6ª, a 9ª, a 13ª, a 15ª, a 19ª vagas e assim sucessivamente.

8.4. Os candidatos que se julgarem pertencer ao público alvo do programa de cotas reservadas às pessoas pretas e pardas, para concorrer à essas vagas deverão, ao se inscreverem, manifestar o interesse marcando a opção no Requerimento de Inscrição ou isenção e se auto declarando negras, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

8.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

8.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, presumindo-se verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.7. Os candidatos que se autodeclararem negros participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

8.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo.

8.9. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para ingresso no Programa de Residência Jurídica, deverão manifestar opção por uma delas.

8.10. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos negros.

8.11. Os candidatos negros admitidos dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

8.12. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.13. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo.

8.14. O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cumprir o disposto no item 8.18, solicitando correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. Após a data especificada, a inscrição do candidato será processada

conforme informações originalmente recebidas.

8.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido admitido no Programa de Residência Jurídica, ficará sujeito ao desligamento do Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se classificado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) e também em lista específica de candidatos na condição de negros.

8.17. Será publicada no site da FUMARC <www.fumarc.com.br>, até o dia 5 de agosto de 2022, a lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

8.18. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 8.17.

9. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros que tenham sido aprovados e classificados nas Provas Objetivas até a 180ª posição, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão submetidos à avaliação por Banca de Heteroidentificação instituída pela FUMARC, para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou retificar sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.

9.2. Os candidatos empatados na 180ª posição, referida no item anterior, submeter-se-ão à avaliação da Banca de Heteroidentificação.

9.3. A convocação ocorrerá após a apuração do Resultado Parcial da 1ª etapa - Prova objetiva e será divulgada por meio de edital específico a ser divulgado no site da Contratada e publicado no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

9.4. A Banca de Heteroidentificação será formada por 5 membros avaliadores, 5 Suplentes e 5 membros da banca Recursal e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero e cor.

9.5. O processo de Heteroidentificação será realizado em Belo Horizonte e será registrado em vídeo e áudio, para composição de acervo e análise pela Banca, seja em fase de análise preliminar ou recursal.

9.6. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado da seleção pública.

9.7. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação

9.8. O não reconhecimento do candidato deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, que será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.9. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenham a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

9.10. Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da FUMARC.

9.11. Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

9.12. A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para esta seleção.

10. PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. O candidato aprovado e que se declarar com deficiência e manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando da inscrição no Processo Seletivo, será convocado, para se submeter à perícia médica designada pela FUMARC que avaliará a qualificação do candidato como deficiente.

10.2. A avaliação será realizada em Belo Horizonte/MG em estrutura adequada para atendimento multidisciplinar.

10.3. Serão submetidos à Perícia todos os candidatos aprovados após a apuração do Resultado Parcial da 1ª etapa Prova Objetiva, até o limite de 50 (cinquenta) candidatos melhores classificados, acrescidos dos empatados na última posição.

10.4. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

10.5. Caso a deficiência alegada não seja atestada pelo médico, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando, então, o candidato a participar da ampla concorrência.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo será composto de duas etapas, classificatórias e eliminatórias:

11.2. 1ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha

11.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes neste

edital e conterà 50 questões com 4 alternativas (A a D) de resposta, sendo somente uma delas a correta estruturada conforme ANEXO II deste Edital.

11.1.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha, não podendo obter nota 0 (zero) em nenhuma das disciplinas

11.1.3. Nas disciplinas de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho será considerado Peso 2.

11.1.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, nos cadernos de provas e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.1.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

11.1.6. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Caderno de Prova de Múltipla Escolha e a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

11.1.8. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

11.1.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.1.10. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas das Provas Objetivas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada de material transparente.

11.2. 2ª Etapa - Prova Discursiva

11.2.1. A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

11.2.2. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 2 (duas) questões abertas, versando sobre temas relacionados ao Conteúdo Programático de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho previsto neste Edital, devendo o candidato discorrer sobre o assunto em espaço a ser definido no enunciado das questões, podendo variar entre o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 15 (quinze) linhas.

11.2.3. As questões abertas da 2ª etapa terão pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, cada uma, perfazendo o total distribuído nesta etapa de 50 (cinquenta) pontos.

11.2.4. A correção das questões abertas levará em conta os critérios de pontuação definidos a seguir:

- a) compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta;
- b) argumentação apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta;
- c) fundamentação legal da resposta.
- d) coesão textual e encadeamento de ideias;
- e) correção gramatical.

11.2.5. Serão corrigidas as provas discursivas somente dos candidatos aprovados e melhor classificados nas provas objetivas, conforme limite estabelecido no ANEXO III deste Edital, respeitados os empates na última colocação

11.2.6. Os demais candidatos não classificados até as posições acima indicadas serão automática e definitivamente excluídos do Processo Seletivo.

11.2.7. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento

nos pontos da referida prova.

11.2.8. O texto deverá ter a extensão mínima de 12 (doze) linhas e máxima de 15 (quinze) linhas. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas na Folha de Respostas para cada questão.

11.2.9. Será atribuída nota 0 (zero) na prova discursiva nos casos de:

- a) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo estabelecido neste item;
- b) não atendimento ao conteúdo avaliado;
- c) apresentar letra ilegível;
- d) responder a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- e) fazer identificação em local indevido.

11.2.10. A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.2.11. A Folha de Respostas da prova discursiva será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal as Folhas de Respostas (provas objetiva e discursiva) devidamente assinadas, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.

11.2.12. A Folha de Respostas da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique

11.2.13. A Folha de Respostas da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

11.2.14. Será adotado pela FUMARC processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

11.2.15. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação seca ou obras doutrinárias para auxílio nas respostas da prova discursiva.

11.2.16. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

11.2.17. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver o Caderno de Prova da Discursiva e a Folha de Respostas sem qualquer termo que identifique a(s) folha(s) em que foi transcrita sua resposta.

11.2.18. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência passarão por acompanhamento de comissão especial.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. As provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva terão duração de 04:30 horas e serão realizadas na data provável de 21 de agosto de 2022, em turno único, em local e hora a serem informados no Cartão de Informação CI, que estará disponível para acesso e impressão no Portal do Candidato, pelo sítio eletrônico <www.fumarc.com.br>, em, no mínimo, 5 dias de antecedência das provas.

12.2. O tempo de duração das provas abrange a transcrição das respostas do caderno de questões para as folhas de respostas oficiais objetivas e discursivas.

12.3. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, exceto para as condições especiais previstas nos itens 7.4 e 7.5.7.

12.4. As provas serão realizadas em Belo Horizonte em horários e locais a serem oportunamente divulgados no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br>.

- 12.5. Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.
- 12.6. Não haverá segunda chamada por ausência do candidato para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 12.7. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário ou do local determinado, informado no CI, ou divulgado pela FUMARC.
- 12.8. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, uma hora de antecedência, munido do documento de identificação com fotografia utilizado no ato de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preferencialmente portando o Cartão de Informação - CI.
- 12.9. O candidato deverá apresentar na data de realização de cada prova o mesmo documento oficial de identidade com fotografia indicado no CI.
- 12.10. No caso de extravio do documento de identificação utilizado na inscrição, o candidato deverá apresentar outro documento original de identificação com fotografia e assinatura do candidato, impresso, que bem o identifique, sendo ainda submetido à identificação especial, que compreende, dentre outros procedimentos, a coleta de dados e a assinatura em formulário próprio.
- 12.11. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer as provas.
- 12.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 12.13. É facultado ao candidato levar:
- 12.13.1. lápis e borracha, não sendo permitido o uso de corretivo e lapiseira, a menos que esta seja fabricada em material transparente;
- 12.13.2. água, suco ou isotônico em garrafa fabricada em material transparente e sem rótulo;
- 12.13.3. lanche de consumo rápido no local da prova, tais como barra de cereais ou chocolate, em embalagem industrializada lacrada ou transparente.
- 12.14. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, informado no CI ou divulgado na forma prevista neste edital.
- 12.15. A entrada de pessoas não autorizadas não será permitida nos locais de realização das provas.
- 12.16. Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões.
- 12.17. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares.
- 12.18. Não será permitido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, notebook, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, o uso de livros, anotações, códigos, manuais, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual.
- 12.19. É vedado o ingresso do candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte. Em nenhuma hipótese a FUMARC fará guarda de arma de qualquer espécie, no dia da prova.
- 12.20. Não será permitido ao candidato fazer anotação de informações relativas às questões das provas e de suas respostas de Múltipla Escolha ou Discursiva em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.
- 12.21. Qualquer objeto que não os mencionados nos itens 12.8 e 12.13 e subitens deverá ser deixado em local indicado pela FUMARC, durante todo o período de permanência no local das provas, não se responsabilizando, nem a FUMARC nem o TRT3, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.
- 12.22. Telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo. Sendo assim, antes de desligar o aparelho, o candidato deverá desabilitar alarmes, lembretes, avisos de qualquer natureza e que possam provocar o ligamento automático do aparelho e a emissão de som ou vibração, durante as provas.

12.23. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da FUMARC e do TRT3, o candidato poderá ser revistado e submetido a detector de metais, durante a realização das etapas.

12.24. Durante todo período de realização das provas, por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala.

12.25. O candidato, após ter assinado a lista de presença e ter se acomodado na sala de prova, somente poderá deixar o local acompanhado, mediante consentimento prévio, sob a fiscalização de equipe da FUMARC.

12.26. Ao terminar as provas ou findo o tempo máximo previsto no edital para suas realizações, o candidato entregará, obrigatoriamente, os cadernos de provas e as folhas de respostas das provas objetivas e discursivas, devidamente preenchidas e assinadas.

12.27. Somente nas provas objetivas, a cópia da folha de respostas, contida na contracapa do caderno de prova, poderá ser destacada e levada pelo candidato exclusivamente com os registros de suas respostas, sem qualquer anotação sobre o conteúdo das questões.

12.28. É de inteira responsabilidade do candidato, o preenchimento das Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva, bem como sua assinatura, conforme as especificações neles constantes, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, ressalvada a hipótese de condição especial prevista no item 7 e seus subitens.

12.29. As Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva, únicos documentos válidos para a correção das provas, somente poderão ser preenchidas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, com letra legível.

12.30. Não serão considerados, para efeito de avaliação, rascunhos e respostas assinaladas que não estejam nos formulários próprios (Folhas de respostas das Provas Objetiva e Discursiva).

12.31. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva, salvo em situações em que a FUMARC julgar necessário.

12.32. Na impossibilidade de se realizar a leitura óptica em virtude de dano causado pelo candidato na Folha de respostas da Prova Objetiva, será atribuída nota zero à prova objetiva.

12.33. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do local de realização das provas depois de três horas do seu início.

12.33.1. O candidato que, por qualquer motivo, recusar-se a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item anterior terá o fato consignado em ata e será eliminado do Processo Seletivo público.

12.34. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues na FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 dias, após o que serão encaminhados à seção de achados e perdidos dos Correios.

12.35. Antes da distribuição das provas aos candidatos, a sua inviolabilidade será comprovada em dois momentos:

12.35.1. no rompimento do lacre do malote contendo os pacotes de prova, por meio de termo formal e na presença de pelo menos três candidatos, nos locais de realização das provas;

12.35.2. no rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

12.36. As instruções constantes nos cadernos de provas e nas folhas de respostas e as orientações e instruções expedidas pela FUMARC durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

12.37. Ao terminarem as provas e após transcorrido o tempo indicado no item 12.1, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitida a utilização dos banheiros.

12.38. Os três últimos candidatos somente deixarão a sala de realização das provas juntos, após procederem com os fiscais à conferência e ao correto armazenamento das folhas de respostas, além de assinarem a ata de sala, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

12.38.1. O candidato que não cumprir o disposto no item anterior, insistindo em sair da sala de realização da prova, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, este será assinado e testemunhado pelos outros dois candidatos e pelos fiscais de sala.

12.39. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe da FUMARC, ou pelas autoridades presentes,

informações referentes ao conteúdo da prova e aos critérios de avaliação e classificação.

12.40. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) faltar, por qualquer motivo, às provas ou apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais de provas determinados;
- b) retirar-se, sem autorização ou sem o acompanhamento do fiscal, por qualquer motivo, do local de realização das provas;
- c) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de provas;
- d) deixar o do local de realização das provas antes de decorridas três horas de seu início;
- e) tratar examinadores, auxiliares, fiscais, outras autoridades presentes ou os demais candidatos com falta de urbanidade;
- f) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo, por qualquer meio, durante a realização das provas;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo público;
- h) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- i) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- j) fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como calculadora, notebook, receptor, gravador, máquina fotográfica, telefone celular, tablet, transmissor de dados ou mensagens, fones de ouvido de qualquer natureza ou outros similares, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro e semelhantes, durante o período de realização das provas, observado o disposto neste edital;
- k) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- l) fizer uso de corretivo de qualquer espécie;
- m) portar caneta e/ou lapiseira fabricada em material não transparente;
- n) deixar de observar as recomendações contidas no item 12.37;
- o) deixar de atender às normas e às orientações expedidas pela FUMARC, inclusive aquelas contidas nos cadernos de provas e folhas de respostas;
- p) fizer anotações de informações relativas às questões das provas e de suas respostas no CI ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- q) não entregar os cadernos de prova e as folhas de respostas, ou qualquer outro material das provas, ao término do tempo destinado para a sua realização;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a realização das provas;
- s) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;
- t) recusar-se a deixar as orelhas à vista;
- u) recusar-se a submeter-se aos procedimentos de identificação;
- w) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou fraudar ou falsificar documentos;
- x) recusar-se a cumprir o previsto nos itens 12.33 e 12.38.

12.41. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 12.40, será lavrada a ocorrência pela FUMARC em ata, para as providências

pertinentes.

13. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADOS

13.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva de múltipla escolha e na prova discursiva.

13.2. A classificação final dos candidatos será processada pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos nas Provas de Conhecimentos Objetiva de múltipla escolha e prova discursiva.

13.3. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de nota, com a mesma pontuação, inclusive os candidatos com deficiência e candidatos negros, a classificação final obedecerá ao seguinte critério:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, completos até a data de apuração do resultado da Prova Objetiva;

b) maior pontuação na prova Discursiva;

c) maior pontuação na prova objetiva de Direito do Trabalho;

d) maior pontuação na prova objetiva de Direito Processual do Trabalho;

e) maior pontuação na prova escrita objetiva Direito Constitucional; e

f) maior idade, considerando dia, mês e ano e tendo por parâmetro o dia da apuração do resultado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos relativos às seguintes decisões proferidas durante o Processo Seletivo:

a) Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o item 4.27;

b) indeferimento dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição;

c) indeferimento da devolução da taxa de inscrição;

d) indeferimento da inscrição por falta de pagamento;

e) indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência;

f) indeferimento da inscrição na condição de negros e pardos;

g) indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova;

h) questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar;

i) totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de soma;

j) questões e correção da prova discursiva;

k) resultado da Banca de Heteroidentificação;

l) resultado da Perícia Médica;

m) resultado e classificação final.

14.2. O candidato que desejar interpor os recursos disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do objeto do recurso.

14.3. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.4. Para apresentação de recursos, o candidato deverá acessar no sítio eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, o link correspondente ao objeto do recurso.

14.5. No caso do recurso contra Indeferimento da inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, deverá ser anexado, obrigatoriamente, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como toda a documentação e informações que o

candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

14.6. No caso do recurso previsto contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar, serão divulgados os gabaritos e as questões da Prova Objetiva no sítio eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br> no 1º dia subsequente a realização da prova.

14.7. Havendo alteração do Gabarito Oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

14.8. No caso de recurso contra a Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. A imagem digitalizada da Folha de Respostas da Prova Objetiva será disponibilizada pela FUMARC, para consulta individual, no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

14.9. No caso de recurso contra o Resultado da Prova Discursiva, a FUMARC disponibilizará a imagem digitalizada da prova e sua correção, para consulta individual, no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

14.10. Os recursos contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito preliminar e Resultado da Prova Discursiva deverão obedecer às seguintes especificações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

14.11. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão ou objeto.

14.12. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) Estiverem em desacordo às especificações determinadas neste Edital;

d) Estiverem fora do prazo estabelecido no item 14.2;

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada no recurso;

f) Apresentados contra terceiros;

g) Interpostos coletivamente;

h) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

14.13. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados por outros meios ou fora do formato especificado neste Edital.

14.14. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos após a confirmação do envio do recurso.

14.15. Se, após exame do recurso, resultar anulação de questão ou de item de questão, relativamente à Prova Objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

14.16. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

14.17. Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

14.18. Na ocorrência dos dispostos nos itens 14.15, 14.16 e 14.17, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

14.19. O resultado das decisões dos recursos será divulgado no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br>.

14.20. A fundamentação da decisão relativa aos recursos estará disponível para consulta individual pelo candidato no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br>, após a divulgação do resultado dos recursos.

14.21. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.22. Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso. As decisões dos recursos possuem caráter terminativo e não serão objeto de reexame.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher vaga de Residente Jurídico, ficando a concretização do ato convocatório condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

15.2. Serão considerados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados cadastrais na FUMARC até a homologação do processo e no TRT3 posteriormente.

15.3. Para confirmar o interesse na vaga ofertada, o candidato deverá se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e da data de envio de e-mail convocatório para o endereço eletrônico do candidato informado no ato da sua inscrição.

15.3.1. Na hipótese em que a data da divulgação da convocação no sítio eletrônico do Tribunal for diferente da data de envio de e-mail convocatório ao candidato, prevalecerá, para efeito do início da contagem do prazo estabelecido no item 15.3, a data mais recente.

15.4. O TRT3 realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone, em horários distintos.

15.5. Expirado o prazo previsto no item 15.3, o ato de convocação será tornado sem efeito, passando o respectivo candidato a figurar no final da lista de classificação.

15.6. Caso o candidato não tenha interesse na vaga ofertada, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por meio eletrônico (e-mail).

15.7. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o candidato não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

15.8. O candidato que não se manifestar em resposta às tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo TRT3, será desclassificado.

15.9. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação.

16. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

16.1. A participação no Programa de Residência Jurídica ocorrerá mediante a celebração de termo de compromisso entre o residente e o Tribunal.

16.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este edital deverá, na celebração de termo de compromisso com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apresentar os seguintes documentos:

a) Exame médico que comprove a aptidão para a realização da residência jurídica, podendo submeter-se à avaliação na Seção de Assistência Médica e Perícia (SAMP) do Tribunal;

b) Diploma de Graduação em Direito, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, a ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;

c) Declaração original da instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular, a estrutura curricular e a previsão de término do curso em relação ao candidato estudante de curso de especialização, mestrado ou doutorado;

d) Formulário de admissão preenchido pelo próprio candidato;

e) Cópia de documento de identidade;

f) Declaração do candidato indicando agência e conta-corrente em instituição financeira para depósito dos valores relativos à bolsa-auxílio mensal e ao auxílio-transporte;

g) Declaração de que não atua como advogado em qualquer esfera do Poder Judiciário;

h) Documento comprobatório de suspensão da OAB, caso esteja inscrito;

i) Declaração de que não atua como residente em outra instituição pública ou privada;

j) Declaração de que não é servidor público;

k) Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Estadual do domicílio do candidato e pela Justiça Federal;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual;

m) Certidão negativa criminal eleitoral emitida pela Justiça Militar Estadual, pela Justiça Militar da União e pelo Tribunal Superior Eleitoral; e

n) Duas fotos 3X4 recentes.

16.3. Além da documentação descrita no item 16.2, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região poderá exigir documentos diversos, preenchimento de declarações ou formulários, à época da convocação, os quais deverão ser apresentados/preenchidos pelo candidato, sob cominação de desclassificação.

16.4. O TRT3 orientará o candidato convocado, por e-mail, acerca dos prazos e dos documentos necessários para a celebração do Termo de Compromisso de Residência Jurídica.

16.5. A celebração do Termo de Compromisso de Residência Jurídica está sujeita aos normativos do Tribunal Regional do Trabalho - TRT da 3ª Região.

16.6. É vedada a admissão de residente jurídico:

a) Que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos na Justiça do Trabalho;

b) Para exercer atividade vinculado diretamente a magistrado ou a servidor em exercício de cargo em comissão ou função comissionada de chefia que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

16.7. As informações referentes às vedações constarão de declaração assinada pelo Residente, conforme item 16.6.

16.8. A vigência do Termo de Compromisso de Residência Jurídica observará os parâmetros determinados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os Resultados parciais e final serão divulgados nos sítios eletrônicos da FUMARC, <www.fumarc.com.br> e do TRT3, <www.trt3.jus.br>.

17.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações, editais e comunicados oficiais relativos aos atos deste Processo Seletivo.

17.3. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da divulgação final do resultado, após análise dos eventuais recursos, podendo ser prorrogado a critério do TRT3.

17.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à FUMARC, durante a realização do Processo Seletivo, através do e-mail fconcursosatendimento@pucminas.br e junto ao TRT3 após a publicação do resultado final do processo, ficando sob a inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

17.5. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos, divergindo em forma, prazo e horários do determinado neste Edital.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do TRT3, que poderá, para tanto, ouvir a Banca Examinadora.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2022.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Constituição: história e conceito.

2. Controle de constitucionalidade: controle difuso e controle concentrado (Ação Declaratória de Inconstitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação de Inconstitucionalidade por Omissão e ADPF).

3. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos e direitos sociais.

4. Federação: unidades federadas, competências e princípio federativo.

5. Administração Pública: princípios e servidores públicos.

6. Poder Legislativo: organização e processo legislativo.

7. Poder Executivo: organização e iniciativa de lei.

8. Poder Judiciário: organização e competências.

9. Funções Essenciais da Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Pública e Advocacia.

10. Sistema Tributário Nacional: tributos, competência tributária União, dos Estados e dos Municípios, repartição das receitas tributárias.

11. Princípios constitucionais de aplicação geral: segurança jurídica, isonomia, contraditório (formal e substancial), ampla defesa, devido processo legal (procedimental e substantivo) e motivação adequada.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Administração Pública: conceito e regime jurídico-administrativo.

2. Organização da Administração Pública: Administração Direta e Indireta.

3. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade por ação e por omissão, responsabilidade da Administração versus responsabilidade dos agentes estatais, causas exclusão total ou parcial do nexo de causalidade, extinção da responsabilidade do Estado: prescrição e decadência.

4. Ato administrativo: conceito, atributos, elementos. discricionariedade versus vinculação, mérito do ato administrativo, controle jurisdicional, invalidação.

5. Contratos administrativos: distinção entre contratos administrativos em sentido restrito, acordos de vontade da Administração (convênio público, contrato de gestão, termo de parceria e contratos de direito privado celebrados pela Administração, cláusulas exorbitantes, alterações contratuais e equilíbrio da equação econômico-financeira, extinção, distinção entre fato do príncipe e fato da Administração, sanções administrativas.

6. Licitações. conceito e princípios, tipos de licitação (maior lance, menor preço, melhor técnica e técnica e preço), modalidades de licitação (concorrência, tomada de preços, convite, Processo Seletivo, leilão e pregão), ato convocatório (convite e edital), fases (interna e externa), procedimento licitatório básico, homologação e adjudicação, extinção da licitação, contratação direta (inexigibilidade e dispensa), sistema de registro de preços.

7. Processo administrativo: modalidades e princípios.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

1. Normas fundamentais e da aplicação das normas processuais.
2. Jurisdição, ação e processo: elementos da ação e pressupostos processuais.
3. Intervenção de terceiros.
4. Forma, tempo e lugar dos atos processuais.
5. Comunicação dos atos processuais.
6. Nulidades: instrumentalidade das formas.
7. Formação, suspensão e extinção do processo.
8. Petição inicial.
9. Audiência de conciliação e mediação.
10. Defesa.
11. Réplica.
12. Provas: antecipação de provas, ônus da prova, inversão do ônus da prova, audiência de instrução e julgamento.
13. Saneamento do processo.
14. Cumprimento de sentença e processo de execução.
15. Recursos: noções gerais, recursos em espécie (todos), efeitos dos recursos.
16. Ação rescisória (inclusive rescisão da coisa julgada inconstitucional).

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:

1. Organização da Justiça do Trabalho.
2. Competência da Justiça do Trabalho: competência material competência em razão do lugar.
3. Atos, termos e prazos processuais (inclusive suspensão e interrupção).
4. Comunicação dos atos processuais.
5. Nulidades.
6. Audiências.
7. Provas.
8. Decisões.
9. Procedimento Sumaríssimo.
10. Execução.
11. Recursos: espécies, irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias, efeitos, processamento, pressupostos de admissibilidade.

DIREITO CIVIL:

1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro.
2. Pessoas naturais: personalidade e capacidade.
3. Pessoas jurídicas: conceito, associações e fundações.
4. Bens: conceito, classificação em bens móveis, imóveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos.
5. Negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos e invalidade. Teoria da imprevisão.
6. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei.
7. Prescrição e decadência.
8. Obrigações: conceito; obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações: pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção.
9. Responsabilidade civil.
10. Direitos reais. Posse e propriedade. Contratos em geral: disposições gerais; espécies; empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Contratos que geram a transferência de propriedade de bens e direitos. Contratos que geram a transferência da posse de bens.
11. Responsabilidade civil.

DIREITO DO TRABALHO:

1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho.
2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7.º da CF/88).
3. Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário, trabalho terceirizado e trabalho avulso. Trabalho intermitente.
4. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; Trabalhador doméstico. Da identificação profissional: da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, sua emissão, entrega e anotações; do valor das anotações da CTPS.
5. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção.
6. Da rescisão do contrato de trabalho.
7. Do aviso prévio.

8. Da estabilidade e garantias provisórias de emprego.
9. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Do salário mínimo: conceito, irredutibilidade e garantia.
10. Das férias.
11. Do salário e da remuneração. Da equiparação salarial
12. Da prescrição e decadência.
13. Da segurança e medicina no trabalho: da CIPA; das atividades insalubres ou perigosas.
14. Da proteção ao trabalho da mulher, da gestante e do menor.
15. Do direito coletivo do trabalho: da liberdade sindical (Convenção n.º 87 da OIT); da organização sindical: conceito de categoria; categoria diferenciada; das convenções e acordos coletivos de trabalho.
16. Do direito de greve; dos serviços essenciais.
17. Da renúncia e transação.
18. Súmulas do TST de Direito Material do Trabalho.
19. Reforma Trabalhista: Lei n.º 13.467/2017. 20. Covid-19 e Direito do Trabalho.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO:

1. Estrutura constitucional da Seguridade Social: Saúde, Assistência Social, Previdência Social: Regime Geral de Previdência Social, Regimes Próprios de Previdência Social, Previdência Privada Complementar;
2. Princípios de Seguridade Social: Princípios Gerais e Especiais;
3. Segurados da Previdência Social;
4. Financiamento da Seguridade Social: Contribuições Previdenciárias;
5. Plano de Benefícios do Regime Geral de Previdência Social: Dependentes, Carência, Período de graça, Salário-de-benefício, Renda mensal dos benefícios, Prestações em espécie.

1

Portaria de Designacao - 00384/22, de 01/07/2022

Portaria No. 00384/22 de 01/07/2022

A Diretora de Gestao de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Regiao, no uso da competencia que lhe foi delegada pela Portaria DG n. 02/2022,

RESOLVE

Designar para o exercicio de funcao comissionada:

1 - vinculada a(ao) 5a.Vara do Trab.de Contagem:

Camila Assis Amorim (11896/6), FC-4 (RB), a partir de 11.07.22.

Cleide Aparecida Moreira Alves (12917/8), FC-2 (RK), a partir de 11.07.22, exaurindo os efeitos da Portaria 00064/22.

Filipe Antunes Santos (12466/4), FC-3 (RJ), a partir de 11.07.22, exaurindo os efeitos da Portaria 00050/22.

2 - vinculada a(ao) 4a.Vara do Trab.de Cel.Fabriciano:

Albertino Arruda de Almeida Junior (9059/0), FC-4 (RF), a partir de 11.07.22, exaurindo os efeitos da Portaria 00373/21.

3 - vinculada a(ao) 2a.Vara do Trab.de Montes Claros:

Vanderlene Duraes Pereira Santos (10053/6), FC-4 (RB), a partir de 11.07.22, exaurindo os efeitos da Portaria 00355/16.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2022.

Bianca Kelly Chaves Diretora de Gestao de Pessoas

Edital**Edital****ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO n. TRT3/DG/01/2022.****Clique no Anexo II do Edital de Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Jurídica TRT da 3ª Região n. TRT3/DG**